



# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

#### PROJETOS DE RESOLUÇÃO 5/2026



“Dispõe sobre a implementação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021, e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021;

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização administrativa, digitalização de procedimentos, ampliação da transparência pública e fortalecimento da eficiência administrativa;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

- I – modernizar a gestão administrativa;
- II – ampliar o acesso digital aos serviços públicos;
- III – simplificar procedimentos administrativos;
- IV – promover transparência ativa e passiva;
- V – estimular a transformação digital;
- VI – garantir eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos;
- VII – fortalecer os mecanismos de participação e acesso à informação.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL**

Art. 3º A atuação digital da Câmara Municipal observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I – desburocratização;
- II – acessibilidade;





# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- III – transparência;
- IV – proteção de dados pessoais;
- V – eficiência administrativa;
- VI – participação social;
- VII – inovação tecnológica;
- VIII – segurança da informação;
- IX – publicidade e controle social;
- X – simplificação da relação entre administração pública e cidadão.

#### CAPÍTULO III

##### DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 4º Os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em meio digital.

Parágrafo único. A disponibilização de serviços digitais não exclui a manutenção de canais presenciais de atendimento ao cidadão, especialmente para pessoas com dificuldade de acesso aos meios eletrônicos.

Art. 5º Poderão ser realizados por meio eletrônico:

- I – protocolo de documentos;
- II – requerimentos internos;
- III – solicitações administrativas;
- IV – tramitação de processos administrativos e legislativos;
- V – consulta à legislação municipal;
- VI – acesso ao Portal da Transparência;
- VII – pedidos formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
- VIII – comunicação interna entre setores administrativos.

Art. 6º Os documentos digitais produzidos pela Câmara Municipal terão validade jurídica mediante utilização de assinatura eletrônica, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

#### CAPÍTULO IV

##### DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 7º A Câmara Municipal manterá atualizado o Portal da Transparência, observando:

- I – divulgação de receitas e despesas;
- II – informações sobre licitações, contratos e aditivos;
- III – folha de pagamento;
- IV – relatórios fiscais;
- V – atos oficiais;
- VI – estrutura organizacional;
- VII – informações institucionais e legislativas de interesse público.

Art. 8º Os dados públicos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato aberto, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à segurança institucional e à proteção de dados pessoais.





# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



#### DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção de dados pessoais e institucionais, à integridade dos sistemas, à prevenção de acessos não autorizados, perda de informações, vazamentos e incidentes de segurança.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11. O acesso aos sistemas internos será controlado mediante identificação individual do usuário, observados os critérios de segurança da informação adotados pela Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO VI

##### DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 12. Fica instituída a Política de Governança Digital da Câmara Municipal de Alcinoópolis/MS, com a finalidade de:

- I – coordenar ações de transformação digital;
- II – promover a melhoria contínua dos serviços públicos;
- III – integrar sistemas e informações institucionais;
- IV – incentivar inovação administrativa;
- V – ampliar a eficiência da gestão pública;
- VI – aprimorar a transparência e o acesso à informação.

Art. 13. O Controle Interno acompanhará, no âmbito de suas atribuições institucionais, a implementação das medidas previstas nesta Resolução, sem prejuízo das competências administrativas da Mesa Diretora.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinoópolis/MS, 18 de maio de 2026.

**VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**GAUCHO DA RELOJOARIA**  
Vice-Presidente



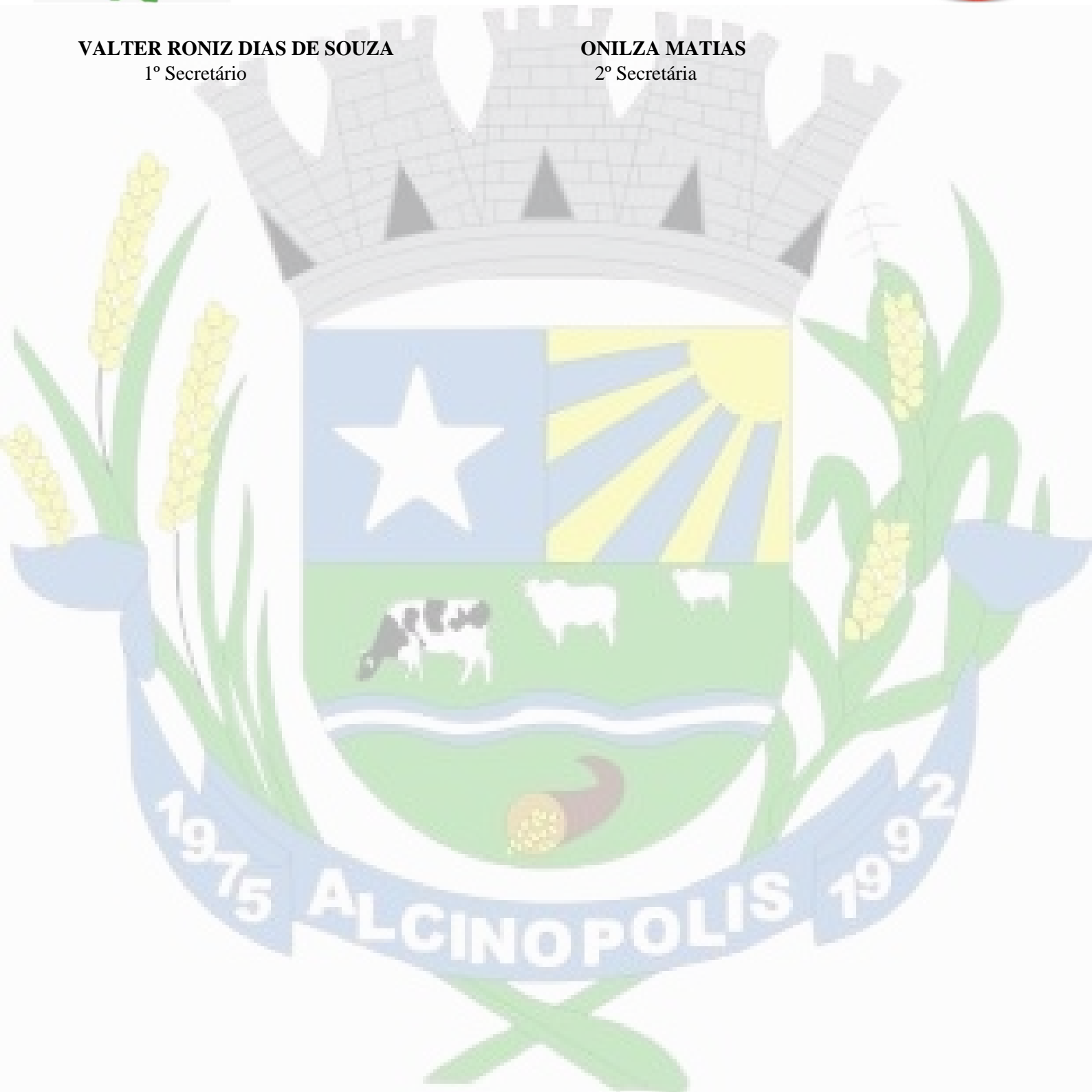


# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



**VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA**  
1º Secretário

**ONILZA MATIAS**  
2º Secretária





# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

#### JUSTIFICATIVA



#### MENSAGEM

“Nobres vereadoras, vereadores e população presente.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a implementação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021.

A presente proposta busca promover a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo os princípios constitucionais da eficiência, transparência, economicidade e publicidade dos atos públicos. Vivemos um momento em que a transformação digital deixou de ser uma opção para se tornar uma necessidade da administração pública moderna. A utilização de ferramentas digitais proporciona maior agilidade nos procedimentos internos, redução de custos operacionais, ampliação do acesso da população às informações públicas e fortalecimento do controle social.

O projeto também estabelece diretrizes relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, digitalização de serviços administrativos e legislativos, além da implementação de mecanismos de governança digital no âmbito desta Câmara Municipal.

Importante destacar que a proposta respeita integralmente a autonomia administrativa do Poder Legislativo, não gera criação de despesas obrigatórias imediatas e representa importante avanço institucional para adequação desta Casa às novas diretrizes nacionais de modernização da administração pública.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria, que certamente contribuirá para uma Câmara Municipal mais moderna, eficiente, transparente e acessível à população de Alcinópolis.”

Alcinópolis/MS, 18 de maio de 2026.

**VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

**GAUCHO DA RELOJOARIA**

Vice-Presidente

**VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA**

1º Secretário

**ONILZA MATIAS**

2º Secretária

ALCINOPOLIS/MS, 15 de Maio de 2026





# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Legislativo  
Legislativo(a)

